



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.286/2001

Que cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., o cargo de Chefe de Serviços da Junta de Serviço Militar, estabelece remuneração, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe de Serviços da Junta de Serviço Militar, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O cargo constante do caput do Artigo 1º desta Lei, perceberá a título de remuneração mensal, o correspondente ao DAI-02, instituído pela Lei Municipal de nº 961/94 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

